# LEI Nº. 2.749 DE 11 DE MAIO 2022.

***"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.725, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,** do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a entidade abaixo especificada, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2.022, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, educacional, cultural, esporte e lazer a saber:

**Art. 2º.** - Fica alterado o valor de repasse autorizado pela Lei Municipal nº 2.725, de 17 de fevereiro de 2.022 a entidade **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA A (OLHOS DA ALMA),** passando a vigorar a valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover, atendimento às pessoas portadoras de deficiência visual do município;

**Art. 3º.** - A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções atualizadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos e a formalização dos ajustes se condiciona a apresentação dos documentos necessários, sendo que em caso de nenhuma entidade atender as formalidades, os recursos retornarão ao orçamento para utilização em atividades da municipalidade.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2022, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**
**Prefeito Municipal**